



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "FORUM CABECEIRENSE" (Aprovada na reunião plenária de 11.DEZ.97)

1. No dia 27 de Novembro de 1997 deu entrada, na Alta Autoridade para a Comunicação Social, um ofício do Instituto da Comunicação Social solicitando a classificação da publicação "Forum Cabeceirense", da qual juntou:

- cópia da declaração relativa ao respectivo registo;
- um exemplar dos números 3, 4 e 5;
- cópias do estatuto editorial e da declaração com a indicação dos distritos e países onde a publicação é distribuída.

2. Nos termos do disposto no artº 4º, nº 1, alínea n) da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para classificar as publicações periódicas.

3. O "Forum Cabeceirense" é uma publicação de periodicidade mensal, com sede em Pinheiro, Refojos, Cabeceiras de Basto, é propriedade de *Forum Portucalense*, é dirigido por Mário Leite e vendido ao público pelo preço de cento e cinquenta escudos em nove distritos do continente e em comunidades de portugueses em três países.

4. O seu estatuto editorial preenche os requisitos previstos na Lei de Imprensa para as publicações periódicas informativas.

5. Trata-se de uma publicação de informação geral, cobrindo uma generalidade de assuntos de índole política, social, cultural, desportiva e económica.

6. Uma vez que a publicação não é posta à venda na totalidade do território nacional, deve considerar-se de expansão regional.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

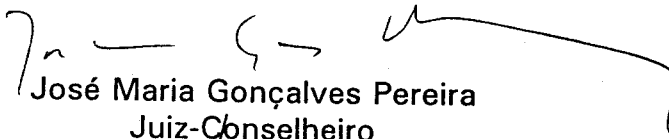
- 2 -

7. Assim, a Alta Autoridade para a Comunicação Social classifica o jornal "Forum Cabeceirense" como publicação periódica de informação geral e expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Alberto de Carvalho (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 11 de Dezembro de 1997

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM